



EDITAL Nº 77, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 23079.241935/2023-31

SGRI - Superintendência Geral de Relações Internacionais EDITAL Nº 77 – 7 de Fevereiro de 2024.

A Superintendência Geral de Relações Internacionais do Gabinete da Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro – SGRI/UFRJ, no uso das suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes de graduação da UFRJ para realização de intercâmbio acadêmico internacional durante o segundo semestre de 2024, para Instituições de Ensino Superior pertencentes à Associação de Universidades Grupo Montevideu - AUGM.

1. DO OBJETIVO

Promover o intercâmbio de discentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e demais instituições pertencentes à Associação de Universidades Grupo Montevideu (AUGM/www.grupomontevideo.org), proporcionando a alunos de cursos de graduação uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Histórico Escolar.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRJ, excetuando-se alunos dos cursos de Medicina da universidade.

3. DOS REQUISITOS E DEVERES DO CANDIDATO

Entende-se por candidato(a), o(a) estudante de graduação da UFRJ (exceto dos cursos de Medicina) inscrito(a) neste programa que cumpra os requisitos listados abaixo.

3.1. Requisitos para candidatura:

3.1.1. Estar com a matrícula ativa na UFRJ;

3.1.2. Ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 40% e no máximo 80% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso;

3.1.3. Possuir, no ato da inscrição, Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) maior ou igual a 7,0 (sete);

3.1.4. Ter menos de 30 (trinta) anos de idade no momento da inscrição;

3.1.5. Não ter realizado mobilidade com recebimento de bolsa, através de programas vinculados à UFRJ;

3.2. São deveres exclusivos do(a) candidato(a):

3.2.1. Identificar no Anexo II a IES estrangeira que oferece cursos mais adequados ao seu perfil acadêmico. Recomenda-se solicitar auxílio da coordenação do curso sua unidade acadêmica, conforme Art. 2, Parágrafos 1 e 2, da resolução 03/2007 do Conselho de Ensino de Graduação;

3.2.2. Verificar os documentos exigidos pela IES estrangeira em que pretende realizar intercâmbio e se assegurar do cumprimento de todos os requisitos exigidos por aquela instituição;

3.2.3. Atender, no ato da inscrição, todos os requisitos deste edital;

3.2.4. Manter a matrícula ativa durante o processo de candidatura, desde o momento da inscrição até o início do período de intercâmbio na IES estrangeira;

3.2.5. Certificar-se junto a IES de destino se haverá cobrança de taxas administrativas.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

Entende-se por candidato selecionado, o aluno de graduação da UFRJ, que cumpra os requisitos descritos no item 3 deste edital, classificados dentro do número de vagas.

4.1. São deveres exclusivos do(a) candidato(a) selecionado(a) pela IES estrangeira:

4.1.1. Enviar ao Setor de Mobilidade da SGRI cópia digital de sua Carta de Aceite, quando recebida diretamente da IES estrangeira;

4.1.2. Arcar parcialmente com despesas relativas a transporte, alojamento e alimentação, quando estas não forem totalmente cobertas pelo auxílio concedido pelas IES de origem e destino.

4.1.3. Arcar com as despesas relativas a visto, seguro-saúde incluindo traslado e seguro viagem, gastos pessoais e quaisquer gastos de natureza semelhante aos já mencionados;

4.1.4. Providenciar o visto de estudante junto à autoridade consular do país de destino;

4.1.5. Enviar o certificado de chegada, datado e assinado pela instituição acolhedora, notificando o início da mobilidade simultaneamente à secretaria acadêmica da sua unidade e ao Setor de Mobilidade da SGRI. O não cumprimento dessa etapa poderá trazer prejuízos à sua matrícula na UFRJ;

4.1.6. Enviar o certificado de frequência, devidamente preenchido, notificando o término da mobilidade simultaneamente à secretaria acadêmica do seu curso e ao Setor de Mobilidade da SGRI. O não cumprimento dessa etapa poderá trazer prejuízos à sua matrícula na UFRJ;

4.1.7. Informar ao Setor de Mobilidade da SGRI quaisquer imprevistos que possam trazer prejuízo ao intercâmbio;

4.1.8. Se aceito pela instituição de destino, o estudante deverá, até uma semana antes de sua viagem, contratar um seguro viagem/saúde internacional, incluindo obrigatoriamente repatriação funerária e enviar cópia da apólice do seguro ao Setor de Mobilidade da SGRI.

4.1.9. Em caso de desistência após a aprovação pela IES estrangeira, o(a) candidato(a) deverá justificar por escrito ao Setor de Mobilidade da SGRI e a Universidade acolhedora a sua desistência;

4.2. São direitos do(a) candidato(a) aprovado(a) pela IES estrangeira:

4.2.1. Obter Carta de Aceite para obtenção de visto de estudante, desde que aprovado pela IES de destino pretendida;

4.2.2. Realizar apenas um semestre de intercâmbio em uma IES estrangeira constante no Anexo II, com isenção de taxas acadêmicas;

4.2.3. Cobertura, pelo menos parcial, dos gastos relativos a alojamento, alimentação e deslocamento de viagem conforme disposto no item 5.

4.2.4. Aproveitar os créditos obtidos no intercâmbio realizado.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. A UFRJ concederá aos candidatos selecionados auxílio financeiro, em parcela única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para custeio do deslocamento, o qual será pago até os dias iniciais da mobilidade através de depósito em conta corrente dos estudantes.

5.1.1. Os candidatos, assim que selecionados, deverão enviar email a augm@internacional.ufrj.br informando seus dados bancários (nome do banco, agência, conta corrente nominal, e CPF) para depósito do auxílio supracitado.

5.2. Está garantida a isenção das taxas acadêmicas na instituição anfitriã.

5.2.1. A isenção não se estende necessariamente a possíveis taxas administrativas. Para maiores informações, consulte a IES de destino.

5.3. A universidade anfitriã se encarregará do auxílio para alimentação e hospedagem, conforme seus próprios critérios, que poderá variar de instituição para instituição.

5.4. O estudante que não completar o intercâmbio para o qual foi selecionado, deverá restituir à UFRJ o valor integral do auxílio financeiro recebido, em uma só parcela em até um mês após a confirmação da não realização ou da não conclusão do intercâmbio, ressalvados casos de força maior, a serem avaliados pela SGRI/UFRJ.

5.4.1. Serão considerados casos de não conclusão o abandono ou a desistência após a assinatura do Termo de Compromisso e recebimento da Carta de Aceite pelo candidato selecionado, bem como, ao final do intercâmbio, a comprovação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) do plano de trabalho/estudos acordado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O processo de inscrição no PEEG-AUGM constitui-se do envio do formulário de candidatura eletrônica e dos documentos elencados no Anexo III, dentro do prazo de inscrição.

6.2. O(a) candidato(a) poderá selecionar somente 1 (uma) IES estrangeira constante no Anexo II para realizar o intercâmbio;

6.2.1. O(a) candidato(a) deverá certificar-se de que a IES estrangeira pretendida oferta disciplinas relacionadas ao seu curso na UFRJ;

6.3. O(a) candidato(a) deverá no ato de sua inscrição:

6.3.1. Preencher o formulário eletrônico no link disponível no site da SGRI;

6.3.2. Realizar o upload da totalidade dos documentos requeridos neste edital. a) Cada documento deverá ser digitalizado em um único arquivo no formato PDF (não um arquivo por página), a ser identificado conforme o exemplo: “José da Silva – Boletim Oficial.pdf” (Nome do(a) Candidato(a) – Nome do Documento.pdf);

6.4. A retificação de informações declaradas no formulário de inscrição deverá ser feita pelo candidato até o encerramento do prazo previsto neste edital.

6.5. No caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a mais recente.

6.6. A SGRI não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Da mesma forma, não se responsabilizará pelas exigências da instituição de destino.

6.7. A SGRI poderá a qualquer tempo solicitar ao candidato o original dos documentos transmitidos em arquivo digital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos exigidos para inscrição no PEEG-AUGM estão elencados no Anexo III.

8. DO RANQUEAMENTO, DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Para fins de compreensão deste item, entendem-se por ranqueados todos os candidatos elencados por ordem decrescente de C.R.A., conforme os itens 8.3 e 8.4; por classificado o candidato cuja posição no ranking o enquadra dentro do número de vagas ofertadas; por selecionado o candidato classificado e cuja documentação apresentada esteja de acordo com os critérios deste edital.

8.1. Serão ranqueados todos os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital no ato da inscrição;

8.2. Será analisada somente a documentação dos candidatos ranqueados até o dobro do número de vagas ofertadas por cada universidade de destino, conforme o Anexo I.

8.3. Os candidatos serão agrupados por IES de destino e, nestes grupos, classificados por ordem decrescente de coeficiente de rendimento acumulado (C.R.A.);

8.4. Em caso de empate de candidatos no ranqueamento, a SGRI adotará os critérios abaixo para desempate na seguinte ordem:

8.4.1. Maior percentual de créditos obtidos;

8.4.2. Maior número de participações em projetos de iniciação científica, monitoria e publicação de artigos acadêmicos;

8.4.3. O candidato com data de nascimento mais antiga terá prioridade na vaga.

8.5. Os candidatos, que não enviarem dentro do prazo a totalidade dos documentos exigidos por este edital, serão automaticamente desclassificados.

8.6. Os candidatos selecionados serão nomeados, ou seja, indicados pela UFRJ ao preenchimento das vagas nas IES estrangeiras, respeitando a ordem classificatória do programa, e assim sucessivamente até o preenchimento das vagas e/ou encerramento dos os prazos das IES parceiras.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos com maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (C.R.A.) inscritos no programa, independentemente de sua opção de universidade, mediante interesse e cumprimento dos requisitos deste edital, desde que exista compatibilidade entre os cursos de origem e vaga de destino;

9.1.1. O(a) candidato(a) que não responder o e-mail de consulta da SGRI sobre o interesse em vaga remanescente, perderá o direito à vaga.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS CLASSIFICATÓRIOS

10.1. O resultado da classificação dos candidatos será divulgado no site da SGRI conforme prazo informado no Anexo I;

10.2. Será divulgado novo resultado classificatório apenas em caso de alteração na classificação dos candidatos decorrentes de interposição de recurso.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O pedido de recurso destina-se unicamente à revisão de ato procedimental realizado pela SGRI durante a fase de classificação, não devendo ser utilizado como um instrumento para acerto de inscrição e/ou envio de documentos fora do prazo de inscrição;

11.2. Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados.

11.3. O pedido de recurso deverá ser realizado pelo candidato exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da SGRI respeitando cronograma do programa (Anexo I). Não serão aceitos recursos em quaisquer outros formatos.

12. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA NOMEAÇÃO

12.1. Os candidatos que figurarem na lista de classificação final e que se enquadrarem dentro da oferta de vagas deste edital serão nomeados, ou seja, indicados oficialmente pela SGRI/UFRJ às universidades de destino em momento oportuno.

12.1.1. A identificação dos candidatos selecionados estará destacada em azul na listagem publicada.

12.2. Após nomeação cada candidato será informado por sua universidade de destino (ou eventualmente pela SGRI) a respeito dos próximos passos referentes ao processo de aplicação, ou seja, sobre sua inscrição junto à IES acolhedora.

12.2.1. É dever do candidato cumprir integralmente as orientações da fornecidas pela IES acolhedora;

13. DA CARTA DE ACEITE

13.1. A carta de aceite é um documento emitido pela IES de destino que comprova que a nomeação foi oficialmente aprovada. É um item imprescindível para solicitar o visto de estudante no exterior e constitui a etapa final do processo.

13.2. A forma de envio/disponibilização do documento ficará a critério daquela instituição.

13.3. Após o recebimento da carta de aceite, o candidato deverá enviar uma cópia para o Setor de Mobilidade da SGRI pelos endereços augm@internacional.ufrj.br e intercambio@internacional.ufrj.br, sob o risco de não oficializar na UFRJ o seu intercâmbio.

14. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

14.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no site da SGRI (www.internacional.ufrj.br). Caberá ao(a) aluno(a) acompanhar a divulgação das informações no site da SGRI durante todo o processo de seleção e mobilidade.

14.2. Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) aluno(a), ela será feita por e-mail (augm@internacional.ufrj.br e/ou intercambio@internacional.ufrj.br). É responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de sua conta de e-mail constantemente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A candidatura ao PEEG-AUGM não garante a aprovação da mesma por parte da IES de destino pretendida, que são livres para aprovar ou reprovar as nomeações recebidas segundo seus critérios.

15.2. Recomenda-se fortemente aos candidatos a intercâmbio que NÃO comprem passagens aéreas, NÃO paguem por acomodação ou efetuem qualquer despesa relacionada ao intercâmbio antes do recebimento da Carta de Aceite da IES estrangeira por correio eletrônico e/ou correio convencional e da obtenção do visto de estudante. A UFRJ NÃO se responsabilizará por tais despesas.

15.3. Traduções de documentos deverão ser realizadas conforme orientado FAQ sobre traduções de documentos, disponível no site da SGRI.

15.4. É vedada a prorrogação e /ou a alteração de período de intercâmbio fora do solicitado pelo candidato na ficha de inscrição.

15.5. Em caso de desistência injustificada (razões médicas ou graves problemas familiares) do intercâmbio após a nomeação, o candidato ficará impossibilitado de participar de processos seletivos dos programas de mobilidade realizados pela SGRI por um (01) ano acadêmico.

15.6. Compete a IES parceira da UFRJ no âmbito de sua autonomia administrativa e com base no seu regimento e normas internas, estipular os valores a serem cobrados pelos serviços administrativos que não estão estritamente vinculados à educação ministrada e definir quais serviços são considerados administrativos.

15.7. Os casos omissos deste edital serão dirimidos somente pela SGRI. Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023.

IZABEL CRISTINA DIAS DE SOUZA
CHEFE DO SETOR DE MOBILIDADE SGRI/UFRJ

PAPA MATAR NDIAYE
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS SGRI/UFRJ.

ANEXO I – CRONOGRAMA

01/04 a 22/04/2024 (Até as 23h59min)	Inscrições online
Até 24/04/2024	Divulgação do resultado classificatório preliminar
25/04/2024	Interposição de recursos
Até 26/04/2024	Divulgação do resultado classificatório final www.internacional.ufrj.br
16/05 a 15/06 (prazo pode variar dependendo do calendário da parceira)	Nomeação dos candidatos selecionados pela UFRJ
Junho a Julho	Período estimado para aceitação ou recusa dos candidatos nomeados pelas IES de destino
Agosto a Dezembro (Período estimado)	Semestre de realização do intercâmbio

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS

Vagas	Sigla	Universidade de destino	Detalhes	País
01	UBA	Universidad de Buenos Aires		Argentina
02	UNCU	Universidad Nacional de Cuyo		Argentina
02	UNL	Universidad Nacional del Litoral		Argentina
02	UNQ	Universidad Nacional de Quilmes		Argentina
02	UNA	Universidad Nacional de Asunción	Vaga específica para Engenharia (civil, industrial, eletromecânica, eletrônica, geográfica e ambiental, mecânica, mecatrônica) Outra vaga para Direito ou Ciências Sociais	Paraguai

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão realizar upload de cada um dos seguintes documentos no formulário de inscrição online disponível no site da SGRI utilizando os campos apropriados para tal.

1. Boletim Oficial da UFRJ emitido pela secretaria acadêmica de seu curso;
2. Formulário específico PEEG 1 preenchido;
3. Formulário específico PEEG 2; 3.1. A única assinatura necessária neste formulário é a do coordenador acadêmico, devidamente identificada.
4. Curriculum Vitae ou Lattes, com documentos que comprovem as atividades indicadas no item 8.4.2 do edital;
5. Declaração de matrícula ativa; 5.1. O documento deve ser emitido pela unidade acadêmica do(a) candidato(a) e declarar a porcentagem de créditos concluídos e integralizados no SIGA até o momento (caso precise justificar a solicitação de tal documento, apresente este edital);
6. Autorização do coordenador do curso preenchida e assinada; 6.1. O formulário está disponível para download está disponível no site da SGRI.
7. Cópia do passaporte válido por todo o período de mobilidade (somente página com informações pessoais e foto); 7.1. Será aceito, provisoriamente, o Detalhamento de Agendamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal; 7.2. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos mencionados acima, como por exemplo: GRU, comprovante de pagamento bancário, protocolo de solicitação, etc;
8. Atestado médico de saúde física e mental; 8.1. O atestado deve ser emitido após a data de publicação deste edital; 8.2. O documento deve atestar a saúde física e mental do(a) candidato(a) para realização do intercâmbio;
9. Comprovante de vacinação completa contra COVID-19, conforme calendário da SMS do município do campus específico.

Documentos exigidos pela IES de destino aos candidatos selecionados Os documentos exigidos pela IES de destino não serão cobrados pela UFRJ no ato da inscrição no programa de mobilidade. No entanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro do cômputo de vagas a realização do seu envio à universidade de destino no momento de sua aplicação, ou seja, na inscrição junto àquela instituição.

Os documentos exigidos mais frequentemente são:

- Formulário de candidatura (Application form);
- Contrato/plano de estudos (Learning agreement);
- Certificado de proficiência na língua do país de destino (Não se aplica a participantes do Programa ESCALA Estudantil de Graduação);
- Outros documentos podem ser exigidos pela IES de destino.

Referência: Processo nº 23079.241935/2023-31

SEI nº 3969500

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>